UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

GABINETE DO REITOR

ATO DA REITORIA Nº 2504/97

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

I - Aprovar a estrutura organizacional da **Diretoria de Orçamento**, vinculada ao Decanato de Administração e Finanças, compreendendo os seguintes serviços:

a) **- Serviço de Planejamento Orçamentário;**
b) **- Serviço de Acompanhamento Orçamentário.**

II - Compete à **Diretoria de Orçamento:**

a) Planejar, acompanhar e avaliar ações e processos relacionados ao orçamento, de forma a garantir o desempenho das atividades acadêmicas e administrativas da UnB, por meio das competências específicas de:

. coordenação das atividades dos Centros de Custo, sobretudo no que se refere ao planejamento e ao acompanhamento orçamentários;

. desenvolvimento de estudos objetivando o aprimoramento dos serviços da área;

. assessoramento o Decano de Administração e Finanças em assuntos relativos a essa Diretoria.

III. Compete ao **Serviço de Planejamento Orçamentário:**

a) Elaborar, com a participação das unidades acadêmicas e administrativas, a proposta orçamentária anual, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as diretrizes e metas da Universidade e submetê-la à apreciação e aprovação do Decanato de

Administração e Finanças, encaminhando-a posteriormente ao Ministério da Educação e do Desporto - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento;

b) Elaborar o Orçamento-Programa Interno da Universidade, de acordo com os recursos definidos na proposta orçamentária e aprovados pelo Poder Executivo, com deliberação do Decanato de Administração e Finanças, encaminhando-o posteriormente à Câmara de Administração e Finanças para análise e homologação;

c) Acompanhar o Orçamento-Programa Interno da FUB com base nos recursos definidos no orçamento aprovado pelo Poder Executivo e elaborar quadros comparativos entre a receita estimada e a arrecadada e entre a despesa fixada e a realizada;

d) Incorporar, no orçamento do exercício vigente, os saldos financeiros apurados na prestação de contas do exercício anterior;

e) Propor ajustes orçamentários junto aos órgãos competentes do Governo Federal, quando necessário;

f) Manter contatos com órgãos centrais de sistemas de orçamento, externos à FUB, para tratar de assuntos relacionados à área do Serviço;

g) Operar os Sistemas SIAFI e SIDOR, visando à execução do Orçamento da Instituição;

h) Propor ajustes orçamentários junto aos órgãos competentes do Governo Federal, quando necessário.

IV. Compete ao **Serviço de Acompanhamento Orçamentário:**

a) Implementar, acompanhar e controlar o Orçamento-Programa Interno da Universidade;

b) Proceder à análise nos processos de solicitação de recursos suplementares e orientar a chefia quanto à viabilidade do pedido;

c) Alocar e/ou remanejar recursos orçamentários nos Centros de Custo, desde que estejam devidamente autorizados pelo Decanato de Administração e Finanças;

d) Implementar o Orçamento-Programa Interno da Universidade no sistema SIAFI;

e) Operar os Sistemas SIAFI e SIDOR, visando à execução do Orçamento, bem como operar o Sistemas internos da FUB (SIMCON, SITAB e SIROF), visando ao controle dos créditos para os Centros de Custo.

V. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 31 de dezembro de 1997.

LAURO MORHY
Reitor